

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 24/2019

A Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em atendimento ao disposto no § 1º, artigo 32, da Lei Federal nº. 13.019/2014 e o § 5º, artigo 6º do Decreto Municipal nº 184/2017, informa que foi autorizada a inexigibilidade do chamamento público com fundamento prevista no inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº. 13.019/2014. Firmado entre o Município de Pitanga/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pitanga/PR – APAE, para a formalização do Termo de Colaboração; e, nesse sentido, torna público o extrato da justificativa, consoante § 1º do artigo 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014 e §5º artigo 6º do Decreto Municipal nº 184/2017, os quais fundamentam a celebração da parceria com a referida associação considerando o interesse recíproco com o objetivo de realizar repasse financeiro destinado ao pagamento de despesas que envolvem as atividades de saúde e assistência social para atendimento dos dependentes do alcoolismo e de seus familiares de acordo com o plano de trabalho apresentado para a administração pública. Na forma do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, fica concedido o prazo de 05(cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolado aos cuidados da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, localizada no Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171- Centro, Pitanga/PR. O inteiro teor do processo pode ser consultado junto a Secretaria Municipal de Administração do presente município.

Prefeitura Municipal de Pitanga, 15 de Maio de 2019.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 23/2019

A Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em atendimento ao disposto no § 1º, artigo 32, da Lei Federal nº. 13.019/2014 e o § 5º, artigo 6º do Decreto Municipal nº 184/2017, informa que foi autorizada a inexigibilidade do chamamento público com fundamento prevista no inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº. 13.019/2014. Firmado entre o Município de Pitanga/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com a Associação Verdiflores de Pitanga, para a formalização do Termo de Colaboração; e, nesse sentido, torna público o extrato da justificativa, consoante § 1º do artigo 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014 e §5º artigo 6º do Decreto Municipal nº 184/2017, os quais fundamentam a celebração da parceria com a referida associação considerando o interesse recíproco com o objetivo de realizar repasse financeiro destinado ao pagamento de despesas para manutenção da associação de acordo com o plano de trabalho apresentado. Na forma do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, fica concedido o prazo de 05(cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolado aos cuidados da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, localizada no Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171- Centro, Pitanga/PR. O inteiro teor do processo pode ser consultado junto a Secretaria Municipal de Administração do presente município.

Prefeitura Municipal de Pitanga, 15 de Maio de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019**

Objeto: Registro de preço para aquisição de material de consumo e equipamentos relacionados a informática, em atendimento as Secretarias Municipais. Abertura das propostas as 09:00 horas, do dia 28 de maio de 2019, tipo menor preço por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. Pitanga, 15 de maio de 2019. Maicol G. C. Rodrigues Barbosa – Prefeito.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019**

Objeto: aquisição de material permanente para o cras, conforme projetos, através do incentivo família paranaense v - ifpv, para aprimoramento dos serviços da proteção social básica, em atendimento a secretarias de assistência social. Abertura das propostas as 09:00 horas, do dia 29 de maio de 2019, tipo menor preço por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. Pitanga, 15 de maio de 2019. Maicol G. C. Rodrigues Barbosa – Prefeito.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019**

Objeto: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios, destinado ao corpo de bombeiros,, em atendimento a Secretaria da Cidade. Abertura das propostas as 10:30 horas, do dia 29 de maio de 2019, tipo menor preço por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. Pitanga, 15 de maio de 2019. Maicol G. C. Rodrigues Barbosa – Prefeito.



PORTARIA Nº 313, DE 17 DE ABRIL DE 2019

Conceder gratificação ao Servidor no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de abril de 2019.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
50991	João Adilson Lukaciewicz de Moura	100%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 17 de abril de 2019.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Eli Regina Locatelle
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
Rua Travessa João Leite S/N – Centro de Convivência do Idoso Nossa Senhora Aparecida
Telefone: (042) 3646-4892

Resultado do Fórum de Eleição CMDI

Conforme Edital de Convocação nº 01/2019 – CMDI, no dia 14 de maio de 2019, houve a eleição dos representantes da Sociedade Civil para Compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pitanga/Paraná, ficando eleitos por aclamação as seguintes entidades, com os seguintes representantes:

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A TERCEIRA IDADE DE PITANGA – ATIP
Titular: Marcelita Anieli Cortes de Oliveira
Suplente: Marilda da Conceição Portugal Kleticoski

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE PITANGA - APAE
Titular: Fátima Penteadó
Suplente: Maurício Galvão de Oliveira

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE VILA NOVA
Titular: Aloisio Heidemann
Suplente: Adenor Martins

CLUBE DA MELHOR IDADE GIRASSOL
Titular: Generoso Portes Machado
Suplente: Dureiteia Bussolo

PASTORAL DA SAÚDE
Titular: Etelvina Dias Sassá
Suplente: Dorival de Paula Santos

As entidades eleitas são de atendimento, promoção e defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e terão representatividade no CMDI para o biênio 2019/2021.

Loir Souza Grezowski
Presidente do CMDI



EXTRATO DE CONTRATO Nº. 136/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa AVENSI CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA. LOCAL: OLHO D'ÁGUA SÃO JOÃO MARIA A PRC 466, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, CONVENIO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OPERAÇÃO 1098976-45. SICONV 871456, MINISTÉRIO DO TURISMO, APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA – PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A PARQUE DO MUNICÍPIO DE PITANGA.

VALOR: 569.770,64 (quinhentos e sessenta e nove mil, setecentos e setenta e seis e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.003.22.695.1201.1.101.4.4.90.51.00.00 - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
12.003.22.695.1201.1.101.4.4.90.51.00.00 - 8022 - OBRAS E INSTALAÇÕES

EXECUÇÃO: 15/11/2020

VIGÊNCIA: 15/05/2020

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2019

MODALIDADE: Tomada de Preços. nº. 6/2019

FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ



GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Tomada de Preços 06/2019 nestes termos:

Data Tomada de Preços 15/05/2019
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA. LOCAL: OLHO D'ÁGUA SÃO JOÃO MARIA A PRC 466, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, CONVENIO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OPERAÇÃO 1098976-45, SICONV 871456, MINISTÉRIO DO TURISMO, APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA – PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A PARQUE DO MUNICÍPIO DE PITANGA.

FORNECEDOR: AVENSI CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 08.983.536/0001-86

Valor Total do Fornecedor: R\$ 569.770,64 (quinhentos e sessenta e nove mil, setecentos e setenta e seis e quatro centavos).

Item	Descrição	Unid. de Medida	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Obra de pavimentação poliédrica. Local: Olho D'água São João Maria a PRC 466, conforme projetos, memorial descritivo e edital.	SER V	1	R\$ 569.770,64	R\$ 569.770,64

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 569.770,64 (quinhentos e sessenta e nove mil, setecentos e setenta e seis e quatro).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- CONVOCAR as empresas acima nominadas, vencedoras dos itens acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. Para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pitanga, 15 de maio de 2019.

Dr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal



RETIFICAÇÃO 001/2019

Objeto : Edital 001/2019 ELEIÇÃO UNIFICADAS PARA CONSELHO TUTELAR

DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

RATIFICAMOS as alíneas a e b do item 4.8 do edital 01 de 30 de abril de 2019 o qual se refere às **ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA CONSELHO TUTELAR**, no quesito **INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS**. Considerando que no dia 09 de maio de 2019, foi promulgada a Lei 13.824 a qual ALTERA o teor das alíneas citadas acima para o seguinte texto:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre a recondução dos conselheiros tutelares.

Art. 2º O art. 132 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 132. Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.” (NR)



Objeto : Edital 001/2019 ELEIÇÃO UNIFICADAS PARA CONSELHO TUTELAR

Rosilda de Paulo
Presidente CMDCA